Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
17 de Março de 2022 | Nº 53

Órgão Central de Contabilidade

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.226,06	34.226,06	56.264,49	22.038,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.758,13	17.758,13	0,00	-17.758,13
Taxas	17.758,13	17.758,13	0,00	-17.758,13
RECEITA PATRIMONIAL	10.056,04	10.056,04	56.264,49	46.208,45
Valores Mobiliários	10.056,04	10.056,04	56.264,49	46.208,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.411,89	6.411,89	0,00	-6.411,89
Demais Receitas Correntes	6.411,89	6.411,89	0,00	-6.411,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.226,06	34.226,06	56.264,49	22.038,43
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.226,06	34.226,06	56.264,49	22.038,43
DÉFICIT (VI)			2.693.160,67	
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.226,06	34.226,06	2.749.425,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.366.541,83	2.366.541,83	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.366.541,83	2.366.541,83	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.285.575,20	2.644.028,82	2.540.996,01	2.540.996,01	2.540.996,01	103.032,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.975,20	213.975,20	212.607,59	212.607,59	212.607,59	1.367,61
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.110.600,00	2.430.053,62	2.328.388,42	2.328.388,42	2.328.388,42	101.665,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	125.000,00	2.390.051,54	208.429,15	208.429,15	208.429,15	2.181.622,39
INVESTIMENTOS	125.000,00	2.390.051,54	208.429,15	208.429,15	208.429,15	2.181.622,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.410.575,20	5.034.080,36	2.749.425,16	2.749.425,16	2.749.425,16	2.284.655,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.410.575,20	5.034.080,36	2.749.425,16	2.749.425,16	2.749.425,16	2.284.655,20
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.410.575,20	5.034.080,36	2.749.425,16	2.749.425,16	2.749.425,16	2.284.655,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.603,63	0,00	52.640,02	52.640,02	1.963,61	0,00
INVESTIMENTOS	54.603,63	0,00	52.640,02	52.640,02	1.963,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.603,63	0,00	52.640,02	52.640,02	1.963,61	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.695,00	0,00	75.695,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	75.695,00	0,00	75.695,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	75.695,00	0,00	75.695,00	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 6

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	19.188,88	19.688,88	19.600,40	19.600,40	19.600,40	88,48
DESPESAS CORRENTES	19.188,88	19.688,88	19.600,40	19.600,40	19.600,40	88,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.188,88	19.688,88	19.600,40	19.600,40	19.600,40	88,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em comparação com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Adicionalmente ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados, outro relativo aos restos a pagar processados, com o mesmo detalhamento das despesas orçamentárias do balanço, de modo a propiciar uma análise da execução orçamentária do exercício em conjunto com a execução dos restos a pagar.

Nota 01 – EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2021
Previsão Inicial da Receita	R$ 34.226,06
Dotação Inicial da Despesa	R$ 2.410.575,20
Previsão Atualizada da Receita	R$ 34.226,06
Dotação Atualizada da Despesa	R$ 5.034.080,36
Receita Realizada	R$ 56.264,49
Despesa Empenhada	R$ 2.749.425,16
Despesa Paga	R$ 2.749.425,16
Receita Realizada Corrente	R$ 56.264,49
Despesa Paga Corrente	R$ 2.540.996,01
DÉFICIT financeiro	R$ 2.693.160,67

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, o **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico** , recebe recursos financeiros através de repasses da entidade prefeitura. O quadro demostra despesa maior que a receita, no entanto quando consideramos os repasses realizados pelas transferências, verificamos que há equilíbrio entre despesa e receita.

TOTAL DO DÉFICIT 2021	TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS CONSTITUICIONAIS 2021
R$ 2.693.160,67	R$ 2.672.664,79

Nota 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2021, demonstra que houve excesso na arrecadação da receita no exercício 2021.

Nota 03 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2021
Créditos Adicionais Aberto por (Superávit Financeiro) (A)	R$ 2.366.541,83
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	R$ 2.236.253,65
Variação % (A/B)	1,06%

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2021 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico** utilizou R$ 1,06, cabe ressaltar que o valor de R$ 130.288,18, são créditos advindos da Entidade Prefeitura Municipal.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 5 de 6

NOTA EXPLICATIVA

No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o número do decreto, com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.

Nota 04 – EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

DESCRIÇÃO	2021
Despesa empenhada (A)	R$ 2.749.425,16
Dotação atualizada da despesa (B)	R$ 5.034.080,36
Resultado (B-A)	R$ 2.284.655,20
Variação % (A/B)	54,62%

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2021 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 2.284.655,20.

Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei.

Podemos observar que em 2021 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Município executou R$ 0,55.

Nota 05 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

DESCRIÇÃO	2021
Receita Realizada (A)	R$ 56.264,49
Despesa empenhada (B)	R$ 2.749.425,16
Resultado (A-B)	R$ -2.693.160,67

No exercício de 2021, o FUNDO apresentou déficit financeiro no montante de R$ -2.693.160,67. Déficit coberto pelas transferências recebidas da Entidade Prefeitura Municipal.

Nota 06 – DESPESA EXECUTADA POR TIPO DE CRÉDITO

A despesa executada no exercício de 2021 foi de R$ 2.749.425,16 e no quadro abaixo está detalhada esta execução por tipo de crédito:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	R$ 2.410.575,20
(+) Créditos Suplementares	R$ 585.897,60
(+) Créditos Especiais	R$ 2.161.456,89
(+) Créditos Extraordinários	R$ 0,00
(+) Reformulações Administrativas	R$ 14.747,67
(-) Anulações das Reformulações	R$ 0,00
(-) Remanejamento	R$ 0,00
(-) transposição	R$ 14.747,67
(-) Transferências	R$ 0,00
(-) Anulações de Créditos	R$ 342.312,66
(+) Créditos abertos com anulação de outra UG	R$ 218.463,33
(=) Dotação Atualizada	R$ 5.034.080,36
(-) Despesa Empenhada	R$ 2.749.425,16
(=) Recursos não utilizados	R$ 2.284.655,20
CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**
Suplementares	R$ 585.897,60
Especiais	R$ 2.161.456,89
Extraordinários	R$ 0,00

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 6 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Operações de Crédito	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.747.354,49**
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**
anulação	R 342.312,66
recursos vinculados	R$ 0,00
superávit	R$ 2.366.541,83
excesso de arrecadação	R$ 38.500,00
TOTAL	**R$ 2.747.354,49**

No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo. Houve movimentações de créditos vindos de outra Unidade Gestora (Prefeitura Municipal) no valor de R$ 218.463,33 por anulação.

Nota 07 – DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

As despesas Intra- orçamentárias estão detalhadas no anexo B desse balanço orçamentário.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.264,49**	**23.965,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.749.425,16**	**2.537.236,42**
ORDINÁRIO		0,00	12.843,25	ORDINÁRIO		2.749.425,16	2.537.236,42
VINCULADO		56.264,49	11.122,40	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**378.374,12**	**132.027,07**
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		56.264,49	11.122,40	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		128.335,02	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.672.664,79**	**2.596.869,62**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		52.640,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.672.664,79	2.596.869,62	RP PROCESSADOS PAGOS		75.695,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		2.672.664,79	2.596.869,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		250.039,10	132.027,07
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**250.039,10**	**262.325,70**	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.471,10	5.430,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	130.298,63	ISS		112.810,24	102.294,09
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	54.603,63	OUTROS CONSIGNATARIOS		108.933,30	10.584,80
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	75.695,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.824,46	13.718,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		250.039,10	132.027,07	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**2.217.721,38**	**2.366.552,28**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		13.471,10	5.430,16	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.217.721,38	2.366.552,28
ISS		112.810,24	102.294,09	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		56.264,49	38.271,13
OUTROS CONSIGNATARIOS		108.933,30	10.584,80	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.161.456,89	2.328.281,15
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.824,46	13.718,02	**TOTAL**		**5.345.520,66**	**5.035.815,77**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.366.552,28**	**2.152.654,80**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.366.552,28	2.152.654,80				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.122,40	2.435,15				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.355.429,88	2.150.219,65				
TOTAL		**5.345.520,66**	**5.035.815,77**				

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.843,25**	**0,00**	**12.843,25**
1	**VINCULADO**	**56.264,49**	**0,00**	**56.264,49**	**11.122,40**	**0,00**	**11.122,40**
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	56.264,49	0,00	56.264,49	11.122,40	0,00	11.122,40
	TOTAL	**56.264,49**	**0,00**	**56.264,49**	**23.965,65**	**0,00**	**23.965,65**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, ?nanceira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não su?cientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Nota 01 - RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguido das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. Os ordinários são os recursos recebidos pelo Fundo e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal. O detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota 01.1 - RECURSOS VINCULADOS

Foram recebidos o valor de R$ 56.264,49 , recursos oriundos de rendimento bancário.

Nota 01.2 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDA

O fundo do meio ambiente recebeu transferência para a sua manutenção da entidade prefeitura municipal de Jaru no valor de R$ 2.672.664,79.

Nota 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES - RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS e PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS

A retenções são feitas em Folha de Pagamento dos Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação ?nanceira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação ?nanceira.

Nota 03- DESPESA ORÇAMENTÁRIA

São as despesas para manutenção do Fundo, nelas inclusas despesas com coleta de lixo urbana , despesa com pessoal e outras , representando um montante de R$ 2.749.425,16.

Nota 04 - SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE

Os valores financeiros não utilizado no exercício de 2021 no valor de R$ 2.217.721,38, serão empregados nos próximos exercícios através de superavit financeiro e reabertura de crédito.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**2.221.701,18**	**2.366.552,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**2.217.721,38**	**2.366.552,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**2.217.721,38**	**2.366.552,28**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	01	F	56.264,49	11.122,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	01	F	2.161.456,89	2.355.429,88
ESTOQUES			**3.979,80**	**0,00**
ALMOXARIFADO			**3.979,80**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	1.1	P	3.979,80	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**313.900,95**	**240.697,23**
IMOBILIZADO			**313.900,95**	**240.697,23**
BENS MOVEIS			**95.301,00**	**80.601,00**
BENS DE INFORMÁTICA	02	P	4.906,00	4.906,00
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	02	P	14.700,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	02	P	75.695,00	75.695,00
BENS IMÓVEIS			**226.589,94**	**160.390,59**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	02	P	226.589,94	160.390,59
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-7.989,99**	**-294,36**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	03	P	-7.989,99	-294,36
TOTAL			**2.535.602,13**	**2.607.249,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**4.793,39**	**79.453,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			**4.793,39**	**3.758,95**
PESSOAL A PAGAR			**4.793,39**	**3.758,95**
PESSOAL A PAGAR	04	P	4.793,39	3.758,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**0,00**	**75.695,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			**0,00**	**75.695,00**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	75.695,00
TOTAL PASSIVO			**4.793,39**	**79.453,95**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO			**2.530.808,74**	**2.527.795,56**
RESULTADOS ACUMULADOS			**2.530.808,74**	**2.527.795,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**2.530.808,74**	**2.527.795,56**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	3.013,18	375.140,76
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	2.527.795,56	2.152.654,80
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.530.808,74**	**2.527.795,56**
TOTAL			**2.535.602,13**	**2.607.249,51**

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	2.217.721,38	2.366.552,28	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	130.298,63
ATIVO PERMANENTE	317.880,75	240.697,23	PASSIVO PERMANENTE	4.793,39	3.758,95
			SALDO PATRIMONIAL	2.530.808,74	2.473.191,93

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO

SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO

SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**1.148.960.572,37**	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.148.960.572,37	0,00
TOTAL		**1.148.960.572,37**	**0,00**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.217.721,38**	**2.366.552,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**75.695,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.217.721,38**	**2.366.552,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**75.695,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.217.721,38**	**2.366.552,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**0,00**	**75.695,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.161.456,89	2.355.429,88	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	75.695,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		56.264,49	11.122,40				
TOTAL		**2.217.721,38**	**2.366.552,28**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**0,00**	**54.603,63**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**54.603,63**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**0,00**	**54.603,63**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	54.603,63
				TOTAL		**0,00**	**130.298,63**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.979,80**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.793,39**	**3.758,95**
ESTOQUES		**3.979,80**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**4.793,39**	**3.758,95**
ALMOXARIFADO		**3.979,80**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**4.793,39**	**3.758,95**
MATERIAL DE CONSUMO		3.979,80	0,00	PESSOAL A PAGAR		4.793,39	3.758,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**313.900,95**	**240.697,23**	**TOTAL**		**4.793,39**	**3.758,95**
IMOBILIZADO		**313.900,95**	**240.697,23**				
BENS MOVEIS		**95.301,00**	**80.601,00**				
BENS DE INFORMÁTICA		4.906,00	4.906,00				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		14.700,00	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		75.695,00	75.695,00				
BENS IMÓVEIS		**226.589,94**	**160.390,59**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		226.589,94	160.390,59				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.989,99**	**-294,36**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-7.989,99	-294,36				
TOTAL		**317.880,75**	**240.697,23**				

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**2.161.456,89**	**2.225.131,25**
01 **VINCULADO**		**56.264,49**	**11.122,40**
94 Remuneração de Depósitos Bancários		56.264,49	11.122,40
TOTAL		**2.217.721,38**	**2.236.253,65**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO — 2 de 4

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais contas desde demonstrativo.

Nota 01 – Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa equivalente de Caixa compreende o somatório em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outro valores em tesouraria), Aplicação financeira de liquidez imediata (distribuídos em conta de poupança e aplicações em títulos do mercado de contas não únicas), demonstrados na tabela.

DESCRIÇÃO	2021	AV%	2020	AV%
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 2.161.456,89	97,46%	R$ 2.355.429,88	99,53%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 56.264,49	2,54%	R$ 11.122,40	0,47%
TOTAL	R$ 2.217.721,38		R$ 2.366.552,28	

Nota 01.1 – Ativo Circulante – ESTOQUES ALMOXARIFADO

Na conta estoque e almoxarifado estão os materiais de consumo para manutenção do Fundo. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2021.

	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	R$ 0,00
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	R$ 77.141,93
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$ 0,00
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	R$ 73.162,13
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	**R$ 3.979,80**
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	R$ 3.979,80
7. Resultado (5-6) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**R$ 0,00**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Nota 02 – Ativo não Circulante- Imobilizado

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade com essas finalidades, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O imobilizado e composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2021.

Conta Imobilizado	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	R$ 240.697,23
2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentária (TC-23)	R$ 208.429,15
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	R$ 52.739,60
4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	R$ 0,00
5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	R$ 180.269,40
5.1(-) Depreciação no ano	R$ 7.695,63
6. (+) Reclassificação	R$ 0,00
7. (-) Transferência	R$ 0,00
8. (=) Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5+6-7)	**R$ 313.900,95**
9. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	R$ 313.900,95

Nota 03 – Ativo não Circulante- Imobilizado -Depreciação:

A depreciação é calculada pelo método linear e taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas

Movimentação da conta Depreciação Acumulada

Saldo em 31.12.2020	R$ 294,36
(+) Depreciação do Período bens moveis/imóveis	R$7.989,99
Saldo em 31.12.2021	R$7.989,99

Nota 04 – Composição do Passivo Circulante

O passivo circulante Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

As contas do passivo circulante são apresentadas com indicador (f)= (Financeiro) e (P)=(Permanente), conforme definições do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Composição do Passivo circulante- indicador Permanente-em conformidade com o anexo 14B

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

CONTAS	Valor	Descrição
PESSOAL A PAGAR	R$ 4.793,99	Registro de provisões para pagamento de férias, Licença Premio e outros direitos já adquirido pelo servidor
TOTAL	**R$ 4.793,99**	**Total do Passivo Circulante Permanente, registrado no balanço, através reconhecimento patrimonial independente da execução orçamentária**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**12.843,25**
TAXAS		0,00	12.843,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**56.264,49**	**11.122,40**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	002	56.264,49	11.122,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.672.664,79**	**2.596.869,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	003	2.672.664,79	2.596.869,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**99,58**	**2.726,66**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	004	99,58	2.726,66
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.729.028,86**	**2.623.561,93**
TOTAL		**2.729.028,86**	**2.623.561,93**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**223.242,03**	**169.053,75**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	05	194.041,63	141.316,14
ENCARGOS PATRONAIS	05	19.600,40	18.137,61
BENEFÍCIOS A PESSOAL	05	9.600,00	9.600,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.322.504,25**	**2.078.383,64**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	06	73.162,13	8.449,56
SERVIÇOS	06	2.241.646,49	2.069.639,72
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	06	7.695,63	294,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**180.269,40**	**928,78**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	07	180.269,40	928,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**55,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	55,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.726.015,68**	**2.248.421,17**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**3.013,18**	**375.140,76**
TOTAL		**2.729.028,86**	**2.623.561,93**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**261.069,17**	**280.492,84**
INVESTIMENTOS		261.069,17	280.492,84

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 3 de 4

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, ?nanceira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não su?cientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

A Variação Aumentativa decorrente de Receita Orçamentária . A Variação Qualitativa, ou seja, não gera modi?cação no patrimônio. O Resultado Patrimonial de 2021 foi superavitária no valor de R$ 3.013,18, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2021	AV%	2020	AV%	AH%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$ 2.729.028,86**	**100,00%**	**R$ 2.623.561,93**	**100,00%**	**4,02%**
Taxas	R$ 0,00	0,00%	R$ 12.843,25	0,49%	-
Remuneração de depósitos bancários e aplicações	R$ 56.264,49	2,06%	R$ 11.122,40	0,42%	405,87%
Transferências intragovernamentais	R$ 2.672.664,79	97,93%	R$ 2.596.869,62	98,98%	2,92%
Outras variações patrimoniais aumentativas	R$ 99,58	0,00%	R$ 2.726,66	0,10%	-96,35%
VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**R$ 2.729.028,86**	**100,00%**	**R$ 2.623.561,93**	**100,00%**	**4,02%**
Pessoal e encargos	R$ 223.242,03	8,18%	R$ 169.053,75	6,44%	32,05%
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R$ 2.322.504,25	85,10%	R$ 2.078.383,64	79,22%	11,75%
Desvalorização e perdas de ativo	R$ 180.269,40	6,61%	R$ 928,78	0,04%	19309,27%
Outras variações patrimoniais diminutivas	R$ 0,00	0,00%	R$ 55,00	0,00%	-
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	R$ 3.013,18	0,11%	R$ 375.140,76	14,30%	-99,20%

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

Nota 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras está a seguinte movimentação R$ 56.264,49, referente a aplicação financeira.

Nota 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

As Transferências e Delegações Recebidas valor de R$ 2.672.664,79 são os repasses recebidos da entidade prefeitura municipal para atender as despesas do fundo.

Nota 04 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

R$ 99,58 - Reversão de provisões trabalhistas.

Nota 05 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

R$ 223.242,03 - Variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Nota 06 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

R$ 2.322.504,25 - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação.

Nota 07- DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

R$ 180.269,40 - Desincorporação de Ativos– transferido para relação carga de bens.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.978.968,38	2.752.862,34
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		56.264,49	23.965,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	12.843,25
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		56.264,49	11.122,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.922.703,89	2.728.896,69
Ingressos Extraorçamentários		250.039,10	132.027,07
Transferências Financeiras Recebidas		2.672.664,79	2.596.869,62
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		2.791.035,11	2.334.167,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.521.395,61	2.184.002,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	19.600,40	18.137,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		250.039,10	132.027,07
Desembolsos Extra-Orçamentários		250.039,10	132.027,07
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		187.933,27	418.695,32

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		336.764,17	204.797,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		144.886,11	5.834,78
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		191.878,06	198.963,06
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-336.764,17	-204.797,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.366.552,28	2.152.654,80

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 2 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-148.830,90	213.897,48
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.217.721,38	2.366.552,28

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.600,40	18.137,61
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.600,40	18.137,61
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**19.600,40**	**18.137,61**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		2.521.395,61	2.184.002,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.521.395,61**	**2.184.002,34**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 3 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota 01 - Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota 02 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado a conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, Consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos.

A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial.

Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- *Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa*, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber:

"19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa.

20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 de 4

ISOLADO:18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO

O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2021 foi de R$ 187.933,27, evidenciando o quanto o Fundo gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

Nota 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
R$ -336.764,17- Este valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de Capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Nota 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	R$ 56.264,49
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	R$ 2.749.425,16
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$ 250.039,10
4.Inscriçao de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	R$ 0,00
5. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	R$ 250.039,10
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	R$ -2.693.160,67
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	R$ 0,00
8. Variação do Período apurada (6 - 7)	R$ -2.693.160,67
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	R$ -148.830,90
10. Resultado (8-9)	R$ -2.841.991,57
11. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	R$ 2.366.552,28
12. Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC)	R$ 2.366.552,28
13. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	R$ 2.217.721,38
14. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$ 2.217.721,38

Fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC podemos verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.
Os ingressos e desembolsos extraorçamentários estão detalhados nas notas explicativas do Balanço Financeiro.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CONTADORA
632.090.712-68

CLEVERSON BARBOSA
STOR DO FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
985.057.932-34

Layout conforme IPC 08 - STN

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2021 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Jaru/RO. 1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de março de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de março de 2023.**
VALOR: 3.1. O valor do aditivo é de **R$ 157.028,88 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas que irá custear o período 09 (nove) meses do exercício vigente correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha - 443. 02 Poder Executivo. 02.11 Fundo Municipal de Saúde.10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**R$ 117.771,66 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA
CNPJ nº 22.454.084/0001-76
Representante REBECA GONÇALVES AMARAL
Contratada

Protocolo 2137

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº023/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNIAS LTDA - ME

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 023/GP/2021 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA do Município de Jaru/RO. 1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de março de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de março de 2023.**
VALOR: 3.1. O valor do aditivo é de **R$ 157.028,88 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas que irá custear o período 09 (nove) meses do exercício vigente correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:Ficha - 443. 02 Poder Executivo.02.11 Fundo Municipal de Saúde.10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**R$ 117.771,66 (cento e dezessete mil,setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNIAS LTDA - ME
CNPJ nº 25.531.346/0001-47
Representante MAURÍCIO FRANCISCO DE SOUZA
Contratada

Protocolo 2156

EXTRATO SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-802/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA

DA ALTERAÇÃO: 1.1. O presente termo versa sobre a alteração do Contrato nº 022/GP/2021, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**1.2. A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R$ 157.028,88 (cento e cinquenta e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).** 1.3. Os custos dos exames laboratoriais ficam estimados no valor mensal de **R$ 13.085,74 (treze mil, e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em exercício do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

CLÍNICA DE TELEMEDICINA DE JARU LTDA
CNPJ nº 22.454.084/0001-76
Representante REBECA GONÇALVES AMARAL
Contratada

Protocolo 2138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-3125/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M JOSEFI E CIA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgronegócio e Meio Ambiente SEMEAGRO.1.2. Os serviçosdeste contrato deverão atender as especificações descritas na Nota de Empenho.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentaria: Ficha 613.02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.20 608 0008 1044 0000 DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**R$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

M JOSEFI E CIA LTDA
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Representante: MARA JOSEFI
Contratada

Protocolo 2148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-3119/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M. JOSEFI & CIA LTDA ME

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO. 1.2. Os serviços deste contrato deverão atender as especificações descritas na Nota de Empenho.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 6.332,00 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentaria: Ficha: 162. **02 -** Poder Execuvo. **02.04 -** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento-SEMAFO. **04.122.0007.2046.0000 -** Assegurar a Manutenção Administrava da Unidade. **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **R$ 6.332,00 (seis mil e trezentos e trinta e dois reais).**

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

M JOSEFI E CIA LTDA
CNPJ: 17.141.272/0001-04
Representante: MARA JOSEFI
Contratada

Protocolo 2176

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-12946/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.***

Valor estimado de ***R$ 1.239.199,86 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/03/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/03/2022. Início da Sessão Pública: **30 de março de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de março de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 2154

DECRETO Nº 14.141, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ - 20.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ - 20.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 344, de 14 de março de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica), para locação de imóvel urbano, para funcionamento do Lar da Criança e do Adolescente, tendo em vista que o imóvel onde encontra-se instalado o lar da criança passara por uma reforma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R$ 20.000,00	-
0006.2046	3.3.90.39	01.500	-	R$ 20.000,00

Jaru/RO, em 15 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2150

DECRETO Nº 14.142, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 200.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):
R$ - 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ - 200.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, por meio da comunicação interna n° 151, de 10 de março de 2022.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como computadores, mesas e cadeiras, para suprir as necessidades da secretaria, considerando que alguns dos materiais supracitados necessitam ser substituídos, tendo em vista que estão apresentando defeitos e avarias em decorrência do tempo de uso.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 200.000,00	-
0007.1000	4.4.90.52	01.500	-	R$ 200.000,00

Jaru/RO, em 16 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2180

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.494, DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de ESTHER ELIZA NERES BARROSO, inscrito(a) no CPF sob nº ***.016.172-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de março de 2022.

Jaru/RO, em 16 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2173

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-5909/PMJ/2021
VENCIMENTO: 14/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ,** que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO, VEÍCULO CAMINHÃO TIPO BAÚ,** que irá atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.
6.2. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo

testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/ Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru,

previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A

rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.577.266/0001-55

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	CAMINHÃO TIPO BAÚ POTENCIA MINIMA 180 CV VEÍCULO CAMINHÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão com as seguintes especificações mínimas: caminhão novo, ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, potência mínima 180 cv, tração 4x2, sistema de transmissão com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria tipo baú, em alumínio, com capacidade mínima para 9 mil quilos, medindo 7 m de comprimento por 2,40 m de altura, largura 2,40 m porta de carga e descarga lateral e traseira; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 160.000 (cem e sessenta mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	UNID	05	IVECO / TECTOR 9-190 4X2	339.899,00	1.699.495,00
VALOR TOTAL						1.699.495,00

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.577.266/0001-55

Av: T -7, N° 906, QD. R34; LT 1E
Setor Leste
Goiânia/GO
CEP: 74.140-110
Fone: (62) 3638-2408
E-mail: romaocomercio01@gmail.com, romaocomercio02@gmail.com

KAIQUE VICTOR MORAES SILVA
CPF: 006.817.731-38
Representante Legal

Protocolo 2152

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7479/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 13/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal

dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/ Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.3. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
12.9. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.13. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

12.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação a Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;

12.15. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.
12.16. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.17. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, item da contratação; Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços; Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.13. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.4. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.

13.5. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art
. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.698.323/0001-54						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - 1000 LITROS Capacidade: 1000 litros, com alto poder de isolamento térmico que permita uma temperatura estável e homogênea em todo o gabinete, podendo ser pré-ajustada entre +2ºC e +8ºC, display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, degelo automático, porta frontal em vidro duplo especial com sistema anti-embaçante, puxador ergonômico de alta resistência, iluminação em LED interna de alta capacidade, com acionamento automático na abertura da porta e possibilidade de acionamento externo mesmo com a porta fechada, com prateleiras removíveis e ajustáveis, tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir).	UNID	03	ANCO	17.815,00	53.445,00
5	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - 1000 LITROS Capacidade: 1000 litros, com alto poder de isolamento térmico que permita uma temperatura estável e homogênea em todo o gabinete, podendo ser préajustada entre +2ºC e +8ºC, display luminoso com visores grandes para visualização da temperatura à distância, degelo automático, porta frontal em vidro duplo especial com sistema anti-embaçante, puxador ergonômico de alta resistência, iluminação em LED interna de alta capacidade, com acionamento automático na abertura da porta e possibilidade de acionamento externo mesmo com a porta fechada, com prateleiras removíveis e ajustáveis, tensão 110/220 Volts 50/60 Hz (á definir).	UNID	01	ANCO	17.815,00	17.815,00
VALOR TOTAL					71.260,00	

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 30.019.904/0001-20						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	BEBEDOURO ELÉTRICO de coluna, capacidade para garrafões de 20 litros, com duas torneiras de grande vazão sendo uma para água natural e outra para água gelada, termostato regulável fixado na parte traseira pingadeira removível, com gabinete em inox e voltagem 110/220v. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instação e uso do aparelho e garantia mínima de fábrica de 01(um) ano.	UNID	14	KARINA	584,10	8.177,40
VALOR TOTAL					8.177,40	

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	MÁQUINA SELADORA FECHADORA FRISADORA MARMITEX ALUMÍNIO Indicação: Lacrar, fechar e selar marmitex, marmitas e quentinhas. Peso e medidas (aproximados) Medidas do produto: 20 x 21 x 34 cm (altura x largura x comprimento) Diâmetro interno do fechamento da marmitex: 17,5 cm Altura livre inferior: 7 cm. Peso líquido aproximado:1,45 kg.	UNID	05	VITALEX	181,40	907,00

7	ARMÁRIO AÉREO, BRANCO, MODELO AMETISTA 3 portas com puxadores ergônomicos em plástico, 1 prateleira interna, dimensões do produto (A x L x P) 60,4x120x28,6 cm	UNID	18	KITS PARANÁ	501,99	9.035,82
8	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL COM CUBA 50X40X25CM - 70X70X90CM Com espelho frontão, 100% aço inoxidável, desmontável, cuba e pés ajustáveis, garantindo segurança e estabilidade. Medidas Totais: mesa pia - comprimento: 70cm / Largura: 70cm / Altura:90cm cuba - comprimento: 50cm / Largura: 40cm / Profundidade: 25cm. Capacidade total de carga da mesa é de 300kg.	UNID	13	BRASCOOL	1.379,00	17.927,00
VALOR TOTAL					27.869,82	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
6	ARMÁRIO COZINHA AÉREO, BRANCO, MODELO VERONA 3 Portas com puxadores pocket em plástico, Estrutura Aço eVidro Revestimento, 1 prateleira interna a qual suporte peso de 10kg, dimensões do produto (A x L x P) 70,4x120x32 cm	UNID	18	TELA SUL/ STAR C/VID	552,00	9.936,00
VALOR TOTAL					9.936,00	

BASPRIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.698.323/0001-54

AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 4995, LOJA 01,
ANDAR TR, CONDOMÍNIO NEW ORLEANS RESIDENCIAL,
BAIRRO: ÁGUA VERDE.
CURITIBA/PR .
CEP: 80.250-205
TELEFONE: (41) 3073-0478
E-MAIL: licitacao1@basprix.com.br, licitacao3@basprix.com.br

WELLINTON BRUNO DE SOUZA
CPF: 081.062.569-52
Representante

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 30.019.904/0001-20

RUA GUARABIRA, Nº 214,
BAIRRO: JARDIM CACHOEIRA.
SÃO PAULO/SP
CEP: 02762-060
TELEFONE: (11) 9-5328-1738/ (11) 3862-2180
E-MAIL: dtoffice@uol.com.br

ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
CPF: 347.174.308-16
Representante

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

RUA CACOAL, N° 2432 (SALA FUNDOS),
BAIRRO: BNH - SETOR 07.
ARIQUEMES/RO
CEP: 76870-752
TELEFONE: (69) 3536-6063/ 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

RALSON MARQUES LIMA
CPF: 027.970.476-30
Representante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99

RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067,
BAIRRO: VILA VERDE GREEN VILLE.
CACOAL/RO
CEP: 76.960-433
TELEFONE: (66) 3566-1240/ 3566-1339
E-mail: cbilicitacao@gmail.com

CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68
Representante

Protocolo 2153

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS , Srº.JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA e de outro lado a empresa **CCK COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22 , doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 02 - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS
Item 06 - LUVA CONEXÃO

Jaru, 16 de Março de 2022

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo 2178

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/PMJ/2021
PROCESSO N° 1-5393/PMJ/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês 3 (março) do ano de 2022 (dois mil e vinte dois) a Prefeitura Municipal de Jaru, inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na av. Raimundo Cantanhede, n° 1080, setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa I**NOVAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, localizada na cidade de Ariquemes-RO, sito à avenida Jaru nº 2471, Setor BNH CEP.76.870-765, nos termos do art. 15 da lei federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela lei federal n° 8883/94, lei federal 10.520/2002, lei estadual 2414/2011 e decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao pregão eletrônico n° 066/PMJ/2021, em virtude de deliberação do pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 066/PMJ/2021.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.
1	KIT CESTA BÁSICA KIT CESTA BÁSICA, EMBALAGEM EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES. KIT CESTA BÁSICA, contendo: 1(um) achocolatado pacote 400g, 1(um) açucar pacote 2kg, 1(um) arroz agulhinha pacote 5kg, 1(um) biscoito água e sal pacote 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) biscoito doce 400g contendo 3(três) pacotes individuais, 1(um) café torrado e moído, de 1º qualidade 500g, 1(um) extrato de tomate 140g, 1(um) Farinha de Trigo pacote 1 kg sem fermento, 1 (um) feijão tipo carioca pacote 1kg, 1(um) fubá pacote 1 kg, 1(um) leite em pó pacote 400g, 1 (um) macarrão espaguete 500g, 1 (um) oléo de soja 900ml, 1 (um) pacote de sal refinado iodado 1 kg.01 (uma) sardinha em conserva Embalagem lata de 125g, 01 (Farinha de mandioca, tipo fina, seca, de 1 qualidade com embalagem de 1 kg, 01 (flocos, de milho pré cozido, com 500 g.	FRD	2339	R$ 116,12

CLÁUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CÍCERO CARLOS RIBEIRO
INOVAÇÃO EIRELI ME

Protocolo 2151

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 156/GP/2022, AVISA aos interessados a Suspensão *"sine die",* do **Pregão Eletrônico 031/ PMJ/2022,** Processo Administrativo nº. 1-10134/PMJ/2021, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. *Visando formalização da* ***Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Elétrica Para Instalação De Uma Subestação Rebaixadora Trifásica De 112,5 Kva-13,8kv/220- 127v Da Escola Municipal De Educação Infantil Tânia Barreto*****,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/ RO**,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, no dia 15 de fevereiro de 2022, nº. 51. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações no Edital e da Planilha de Custos, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 16 de março de 2022.

Agner da Silva Costa
Assessor Executivo de Licitações - SEGAP

Protocolo 2171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°004/PMJ/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Paulo Pereira Sampaio, autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 959330), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 004/PMJ/2022, processo nº 1-14934/PMJ/2021, para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de quadra no bom jesus, oriundo da** Emenda Especial **do Programa 09032021, Código do Plano de ação 09032021-011266**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ:** 04.233.798/0001-72, **pelo valor total de R$ 345.720,66** (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 16 de março de 2022.

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 2172

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/SEMED/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMED/2022**, sendo:

Local	Cargo: Cuidador				
Local	Classificação	Nome Completo	Data de nascimento	RG	Resultado Final
Escola Urbanas-Educação Infantil e Ensino Fundamental	42º	Nathalia C. L. de O. Morais	26/10/1998	1417155	70
	43º	Leandro Xavier Cortijo	23/10/2001	1657216	70
	44º	Valquiria Alves Da Silva	08/09/1977	552806	60
	45º	Marinalva de O. Da Silva	25/11/1978	837755	60
	46º	Elizangela Teixeira Claudino	07/06/1983	727122	60
	47º	Eliene Oliveira Souza	20/07/1984	856649	60
	48º	Deuzodete De Amorim	27/01/1986	866684	60
	49º	Marineis Cirino De Almeida	22/05/1988	1012712	60
	50º	Gislaine Samara Da Silva	03/02/1991	1194080	60
	51º	Vanessa Macedo	06/07/1992	1110778	60
	52º	Tauane Gomes Da Silva	04/06/1994	1144351	60
	53º	Salete Da Silva Lima	16/09/1994	1311183	60
	54º	Claudecir Maria da S. Alves	03/08/1978	783783	50
	55º	Silvani Bispo T. da Silva	10/10/1978	1028698	50
	56º	Maria Lucia Brun	17/12/1980	803412	50
	57º	Lucimar M. da Silva Moreira	03/11/1982	846676	50
	58º	Regineia Souza Sena Cruz	25/09/1983	432443952	50
	59º	Cleiciene Santos De Oliveira	09/06/1984	1044269	50

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das **07h30min às 11h30min e 13h30min as 15h30min.**
a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;
b) Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Cadastro de pessoa física CPF;
d) Atestado de Aptidão Física e Mental .
e)Título de eleitor;
f) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;
g) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o

Candidato deverá declarar);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
j) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
K) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; ***Obs.****: Caso não possua o cadastro, o candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
l) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
m) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; ***Obs.****: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
n) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
o) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
p) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
q) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

r) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.*: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.*
s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

t) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

u) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
v) Declaração de bens reconhecida em cartório.
x) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.
2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Secretaria Municipal de Educação, sob o número **(69) 3521-1855**, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico para Investidura em Concurso Público”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual foi convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 16 de março de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e-PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações e-PROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
1. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
2. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
3. Comprovante de Endereço;
4. Telefone;
5. E-mail;
6.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com semed@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-1855.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público,que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública,penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru. Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO Eu, _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas

subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____ _____, do Município de Jaru/RO. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO **DE ISENTO**

Eu,_, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº_____, RG nº_____ , órgão expedidor:_____UF:_____, residente na_____, nº_____, bairro:_____, na cidade de_____/ , CEP:_____; contato pelo(s) telefone(s): (___)_____/ (___)_____, **Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil** pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a **R$ 28.559,70** (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

(___)Outro

Motivo.Especificar:

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Jaru,_____de_____de 2022.

ANEXO VII
AUTO DECLARAÇÃO

*NOME:*_____
*IDADE:*_____
*TEL:*_____
*E-MAIL:*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS
COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

Jaru/RO, _____/_____/_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

<#E.G.B#1845#37#2179/>

Protocolo 2179

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
DO PROCESSO Nº 125/2022

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **"VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA", CNPJ: 19.038.976/0001-81", no valor total de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Objeto: "Curso de Capacitação: UMA NOVA FORMA DE VEREAR: CONSTRUINDO MANDATOS DE DESTAQUE".** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 16 de Março de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 2166

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:* 070/*2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FÉLIX

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO junto ao: ENERGISA: Solicitar junto ao Diretor Presidente - André Luís Cabral Theobald, rede baixa no Jardim Novo Estado; rua Getúlio Vargas entre as ruas; Marcilio Dias e 21 de Abril, no município de Jaru/RO.

PERÍODO

INÍCIO 18/03/2022
TÉRMINO* 18*/03/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/03/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 2167

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 071/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO junto ao: DER: Solicitar junto ao Diretor Elias Resende, operação tapa buraco na RO 464 da linha 630, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INÍCIO 17/03/2022
TÉRMINO* 17*/03/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/03/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 2168

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 072/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: Ministério da Saúde: Solicitar tratar junto Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - Igor Mendonça Alves, a disponibilização de 01 (um) médico Pediatra, para atender no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas em Jaru, município de Jaru/RO. SEAGRI: Solicitar junto ao Secretário de Agricultura Evandro Cesar Padovani ,01 (um) curso de silagem para os produtores da linha nova, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INÍCIO 17/03/2022
TÉRMINO* 18*/03/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/03/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 2169

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	6.800,00	6.800,00	29.155,95	22.355,95
RECEITA PATRIMONIAL	6.800,00	6.800,00	29.155,95	22.355,95
Valores Mobiliários	6.800,00	6.800,00	29.155,95	22.355,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.800,00	6.800,00	29.155,95	22.355,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	6.800,00	6.800,00	29.155,95	22.355,95
DÉFICIT (VI)			4.513.604,70	
TOTAL (VII) = (V+VI)	6.800,00	6.800,00	4.542.760,65	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 2 de 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.096.633,03	5.112.530,10	4.401.272,26	4.401.272,26	4.401.272,26	711.257,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.800.051,05	3.935.948,12	3.657.415,69	3.657.415,69	3.657.415,69	278.532,43
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.296.581,98	1.176.581,98	743.856,57	743.856,57	743.856,57	432.725,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	320.000,00	400.000,00	141.488,39	141.488,39	141.488,39	258.511,61
INVESTIMENTOS	320.000,00	400.000,00	141.488,39	141.488,39	141.488,39	258.511,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.416.633,03	5.512.530,10	4.542.760,65	4.542.760,65	4.542.760,65	969.769,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.416.633,03	5.512.530,10	4.542.760,65	4.542.760,65	4.542.760,65	969.769,45
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.416.633,03	5.512.530,10	4.542.760,65	4.542.760,65	4.542.760,65	969.769,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 3

NOTA EXPLICATIVA

1 – No exercício de 2021 o rendimento da aplicação financeira ao valor de **R$ 29.155,95 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).**

2- Foram recebidos por este Poder Legislativo a título de repasses provenientes do Poder Executivo o seguinte valor, devidamente registrados na conta contábil 451120200000000, totalizando a importância de R**$ 5.416.633,03 (cinco milhões e quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e trinta e três reais e três centavos).**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 2

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**29.155,95**	**5.367,10**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.542.760,65**	**3.511.212,87**
VINCULADO		29.155,95	5.367,10	ORDINÁRIO		4.542.760,65	3.511.212,87
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		29.155,95	5.367,10	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.952.812,05**	**1.166.567,41**
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**5.512.530,12**	**5.459.732,40**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.952.812,05	1.166.567,41
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.512.530,12	5.459.732,40	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		998.925,42	0,00
REPASSE RECEBIDO		5.512.530,12	5.459.732,40	REPASSE CONCEDIDO		1.953.886,63	1.166.567,41
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**634.662,67**	**508.346,70**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**634.662,67**	**508.346,70**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		634.662,67	508.188,15	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		634.662,67	508.188,15
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		228.972,64	201.510,61	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		228.972,64	201.510,61
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	26.922,96	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	26.922,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		242.118,20	128.535,17	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		242.118,20	128.535,17
OUTROS CONSIGNATARIOS		13.183,99	1.980,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		13.183,99	1.980,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		137,73	881,79	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		137,73	881,79
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	13.824,00	PENSAO ALIMENTICIA		0,00	13.824,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		58.005,81	56.898,54	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		58.005,81	56.898,54
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		90.943,98	76.274,22	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		90.943,98	76.274,22
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.300,32	1.360,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.300,32	1.360,86
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	158,55	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	158,55
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	158,55	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	158,55
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**1.953.886,63**	**1.166.567,41**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**1.953.886,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.953.886,63	1.166.567,41	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	1.953.886,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.953.886,63	1.166.567,41	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	1.953.886,63
TOTAL		**8.130.235,37**	**7.140.013,61**	**TOTAL**		**8.130.235,37**	**7.140.013,61**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)

2 de 2

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Transferências Financeiras recebidas, totalizam na ordem de **R$ 5.512.530,12 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos).**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Transferências Concedidas ao Poder Executivo em razão de não ullização dos repasses recebidos, referente ao exercício de 2020, porém devolvido no exercício de 2021 conforme a data :

*26/01/2021 , DEVOLUÇÃO DE R$ 1.948.519,53, Saldo de caixa do exercício anterior (2020)

*26/01/2021, DEVOLUÇÃO DE R$ 5.367,10, Devolução de rendimento de aplicação.

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em virtude de apuração de saldo e fechamento de exercício de 2021, ficaram em Caixa e Equivalência de Caixa o valor de R$ 0,00 .

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	**29.155,95**	**0,00**	**29.155,95**	**5.367,10**	**0,00**	**5.367,10**
94 **REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	29.155,95	0,00	29.155,95	5.367,10	0,00	5.367,10
TOTAL	**29.155,95**	**0,00**	**29.155,95**	**5.367,10**	**0,00**	**5.367,10**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 4

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.488,56**	**1.994.227,56**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**1.953.886,63**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**1.953.886,63**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	0,00	1.953.886,63
ESTOQUES		**43.488,56**	**40.340,93**
ALMOXARIFADO		**43.488,56**	**40.340,93**
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	891,90	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	30.203,73	36.983,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.197,08	2.348,28
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	1.119,93	497,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	10.075,92	511,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.676.606,73**	**2.628.156,95**
IMOBILIZADO		**2.676.606,73**	**2.628.156,95**
BENS MOVEIS		**975.023,09**	**868.712,16**
VEÍCULOS	P	268.903,95	272.593,99
BENS DE INFORMÁTICA	P	218.442,28	157.139,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	278.765,41	258.465,79
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	23.247,32	24.647,07
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	158.388,69	133.839,82
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	27.275,44	22.025,58
BENS IMÓVEIS		**2.005.796,16**	**2.005.796,16**
BENS DOMINICAIS	P	2.005.796,16	2.005.796,16
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-304.212,52**	**-246.351,37**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-304.212,52	-246.351,37
TOTAL		**2.720.095,29**	**4.622.384,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.720.095,29**	**4.622.384,51**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		**1.102.675,33**	**1.102.675,33**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		**1.102.675,33**	**1.102.675,33**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.102.675,33	1.102.675,33
RESULTADOS ACUMULADOS		**1.617.419,96**	**3.519.709,18**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**1.617.419,96**	**3.519.709,18**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-1.902.289,22	860.372,83
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.519.709,18	2.659.336,35
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.720.095,29**	**4.622.384,51**
TOTAL		**2.720.095,29**	**4.622.384,51**

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	0,00	1.953.886,63	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.720.095,29	2.668.497,88	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	2.720.095,29	4.622.384,51

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**357.609,27**	**227.612,17**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		357.609,27	227.612,17
				TOTAL		**357.609,27**	**227.612,17**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 4 de 4

NOTA EXPLICATIVA

ATIVO

O saldo de caixa foi de R$ 0,00, conforme o saldo em caixa no Balanço Financeiro.
O saldo em estoque na ordem de R$ 43.488,56, em conformidade com o TCE-13,
Os Bens Móveis totalizam um saldo de R$975.023,09, considerando que para análise de saldo contábil, houve a necessidade da redução das depreciações dos bens, que corresponde ao valor R$304.212,52, portanto, o saldo dos bens por conta contábil, está em conformidade ao TC-15 anexo a prestação de contas.
O saldo da conta contábil dos bens imóveis no valor de **R$ 2.005.796,16(dois milhões e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)** está em conformidade com o TC-16 anexo a prestação de contas.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.953.886,63**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**1.953.886,63**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**0,00**	**1.953.886,63**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	1.953.886,63				
TOTAL		**0,00**	**1.953.886,63**				

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**43.488,56**	**40.340,93**				
ESTOQUES		**43.488,56**	**40.340,93**				
ALMOXARIFADO		**43.488,56**	**40.340,93**				
MATERIAL DE CONSUMO		30.203,73	36.983,71				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.197,08	2.348,28				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.119,93	497,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.075,92	511,94				
OUTROS - ALMOXARIFADO		891,90	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**2.676.606,73**	**2.628.156,95**				
IMOBILIZADO		**2.676.606,73**	**2.628.156,95**				
BENS MOVEIS		**975.023,09**	**868.712,16**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		158.388,69	133.839,82				
BENS DE INFORMÁTICA		218.442,28	157.139,91				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		278.765,41	258.465,79				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		23.247,32	24.647,07				
VEÍCULOS		268.903,95	272.593,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		27.275,44	22.025,58				
BENS IMÓVEIS		**2.005.796,16**	**2.005.796,16**				
BENS DOMINICAIS		2.005.796,16	2.005.796,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-304.212,52**	**-246.351,37**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-304.212,52	-246.351,37				
TOTAL		**2.720.095,29**	**2.668.497,88**				

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**0,00**	**1.953.886,63**
TOTAL		**0,00**	**1.953.886,63**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 6

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**29.155,95**	**5.367,10**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		29.155,95	5.367,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**5.512.530,12**	**5.459.732,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.512.530,12	5.459.732,40
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**143.418,96**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	143.418,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**24.686,84**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	24.686,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.541.686,07**	**5.633.205,30**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**1.902.289,22**	**0,00**
TOTAL		**7.443.975,29**	**5.633.205,30**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**3.698.802,35**	**3.209.350,55**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.034.822,01	2.670.725,70
ENCARGOS PATRONAIS		622.593,68	496.344,79
BENEFÍCIOS A PESSOAL		41.386,66	42.280,06
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**756.745,79**	**389.237,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		124.578,45	91.579,23
SERVIÇOS		558.907,46	232.627,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		73.259,88	65.030,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.968.648,42**	**1.174.244,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.968.648,42	1.174.244,16
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**19.778,73**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		19.778,73	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.443.975,29**	**4.772.831,99**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**860.373,31**
TOTAL		**7.443.975,29**	**5.633.205,30**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 6

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**141.488,39**	**17.478,63**
INVESTIMENTOS		141.488,39	17.478,63

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 6

NOTA EXPLICATIVA

1- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1.1 - No exercício de 2021 o rendimento da aplicação financeira correspondeu ao valor de **R$ 29.155,95 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e cinco e noventa e cinco).**

1.2 - Transferências Intragovernamentais- **R$ 5.512.530,12 (cinco milhões e quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos)** esse valor corresponde ao repasse total recebido do Poder Executivo;

2- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

2.1 - Remuneração a Pessoal: Corresponde ao valor registrado nas seguintes categorias econômica: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R$ 3.034.822,01(cinco milhões e quinhentos e doze mil e quinhentos e trinta reais e doze centavos)**;

2.2 - Encargos Patonais: Correspondem aos valores registrados nas seguintes categorias econômicas : 3.1.90.13.00 e 31.91.13.00 - Obrigações Patronais RGPS e RPPS a importância de **R$ 622.593,68(seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

2.3 - Benefícios a Pessoal: Corresponde ao valor de **R$ 41.386,66 (quarenta e um mil e trezentos e**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 4 de 6

NOTA EXPLICATIVA

oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em Auxílio Alimentação e Auxilio Saúde;

2.4 - Uso de Material de Consumo: Valor Registrado na conta contábil 331110000000000- Consumo de Material na ordem de **R$ 124.578,45 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

2.5 - SERVIÇOS - Conforme Tabela abaixo:

Descrição de Valores Pagos no Exercício de 2021	**Valor**
Categoria Econômica 3.3.90.14 - Diárias Civil	R$ 239.050,00
Categoria Econômica 3.3.90.33 - Passagens e Despesas Locomoção	R$ 40.359,38
Categoria Econômica 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	R$179.133,52
Categoria Econômica 3.3.91.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	R$4.663,61

Categoria Econômica 3.3.90.40 - Serviços De	

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 5 de 6

NOTA EXPLICATIVA

Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$ 95.720,95
Categoria Econômica 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R$0,00
Valor total da conta " SERVIÇOS"	**R$ 558.907,46**

2.6 **-** Depreciação , Amortização e Exaustão - **R$ 73.259,88** refere-se à depreciação de bens móveis no exercício de 2021, valor registrado na Conta nº 333110100000000.

2.7 - Tranferências Intragovernamentais **R$ 1.953.886,63.**

DEVOLUÇÃO DE R$ 1.948.519,53 Saldo de Caixa do Exercício anterior (2020). DEVOLUÇÃO DE R$ 5.367,10 de rendimento de aplicação .	3.5.1.1.2.02.00.00.00.00
Tranferências concedidas de Bens Móveis	3.5.1.2.2.02.03.00.00.00

2.8 - Categoria Econômica 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes **R$ 141.488,39(cento e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 6 de 6

NOTA EXPLICATIVA

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.176.348,74	5.973.446,20
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.155,95	5.367,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		29.155,95	5.367,10
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.147.192,79	5.968.079,10
Ingressos Extraorçamentários		634.662,67	508.346,70
Transferências Financeiras Recebidas		5.512.530,12	5.459.732,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		7.988.746,98	5.168.648,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	4.304.244,86	3.399.797,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	97.027,40	93.936,44
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.587.474,72	1.674.914,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		634.662,67	508.346,70
Transferências Financeiras Concedidas		2.952.812,05	1.166.567,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-1.812.398,24	804.797,85

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		141.488,39	17.478,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		141.488,39	17.478,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-141.488,39	-17.478,63

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.953.886,63	1.166.567,41

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.953.886,63	787.319,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	1.953.886,63

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		97.027,40	93.936,44
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		97.027,40	93.936,44
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**97.027,40**	**93.936,44**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.304.244,86	3.399.797,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**4.304.244,86**	**3.399.797,80**

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE JARU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 3 de 3

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JARU

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

Insira aqui o seu texto

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE
142.057.598-86

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇA
008.459.682-11

Layout conforme IPC 08 - STN

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-3361/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMINSP

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. P L GABARDO

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, que atenderá as necessidades da SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP**,** da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentaria: **FICHA 197**,02 PODER EXECUTIVO,02 09 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO,04 122 0011 2046 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE,**Valor total de R$ 30.660,00 (trinta mil e seiscentos e sessenta reais).**

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

P L GABARDO
CNPJ Nº 34.475.491/0001-49
Representante PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Contratada

Protocolo 2155

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº143/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ITALA DIASDA PAZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 965696 SSP/RO** , inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 000.852.492-03,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **16/03/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares

atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ITALA DIASDA PAZ
CPF Nº **000.852.492-03**
Contratado(a)

Protocolo 2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº144/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GRACIANE FERREIRA FORTE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 827.174 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 938.682.002-15,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **16/03/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será deR$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de março de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

Graciane Ferreira Forte
CPF Nº **938.682.002-15**
Contratado(a)

Protocolo 2177